



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**Objeto: Credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais para prestação de serviços culturais e artísticos nos eventos oficiais do Município de Boa Ventura/PB.**

### **I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**

O Município de Boa Ventura/PB necessita estruturar e democratizar a contratação de atrações artísticas para sua programação oficial, visando valorizar artistas locais e regionais, garantir diversidade cultural, atender demandas da população e assegurar transparência e economicidade na utilização dos recursos públicos. Atualmente, a ausência de um banco credenciado gera dificuldade para planejar eventos de forma eficiente, gera riscos jurídicos e compromete a qualidade e a diversidade cultural das festividades municipais.

### **II – Demonstração da previsão no Plano Anual de Contratações (PAC)**

Embora o Plano Anual de Contratações ainda não esteja formalmente implantado, a presente demanda está alinhada ao planejamento estratégico municipal e às diretrizes culturais definidas no calendário oficial de eventos, tendo sido considerada prioritária pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

### **III – Requisitos da contratação**

Artistas, bandas ou grupos musicais, pessoas físicas, jurídicas ou MEIs, atuantes na área cultural/musical;

Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária comprovada;

Experiência comprovada em apresentações artísticas/musicais;

Disponibilidade de fornecer rider técnico, mapa de palco e estrutura adequada para execução das apresentações.

### **IV – Estimativas das quantidades para a contratação, com memórias de cálculo e interdependências**

Estimativa anual de aproximadamente:

06 apresentações de banda tipo I (até 5 músicos): R\$ 2.000,00 cada

04 apresentações de banda tipo II (6 a 8 músicos): R\$ 4.000,00 cada



Essas quantidades foram estimadas considerando o calendário anual, interdependente com os eventos realizados pela Secretaria de Turismo e pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.



#### **V – Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da escolha da solução**

Foram analisadas alternativas:

Contratação individual por inexigibilidade: inviável por gerar fragmentação administrativa;

Licitação convencional: desaconselhada pela dificuldade de contemplar diversidade artística;

Credenciamento (art. 79, Lei nº 14.133/2021): escolhido por assegurar pluralidade, isonomia, eficiência e flexibilidade administrativa, permitindo atender eventos distintos ao longo do ano.

#### **VI – Estimativa do valor da contratação, com preços unitários e memórias de cálculo**

A estimativa do valor da contratação foi construída a partir de levantamento regional de mercado, considerando valores praticados por artistas locais e regionais em contratações similares realizadas por prefeituras, associações culturais e eventos privados.

Os preços unitários médios levantados foram:

- Banda tipo I (até 5 músicos): R\$ 2.000,00 por apresentação (2 horas)
- Banda tipo II (6 a 8 músicos): R\$ 4.000,00 por apresentação (2 horas)

Com base na estimativa de quantidade anual (10 apresentações para cada categoria), o valor total aproximado será:

- Banda tipo I: 06 x R\$ 2.000,00 = R\$ 12.000,00
- Banda tipo II: 04 x R\$ 4.000,00 = R\$ 16.000,00

**Valor total estimado da contratação anual: R\$ 28.000,00**

Essa projeção está alinhada aos valores médios do mercado local e regional, evitando superfaturamento e garantindo compatibilidade com as práticas de mercado, atendendo ao princípio da vantajosidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **VII – Descrição da solução como um todo**

O credenciamento permitirá a formação de um cadastro ativo de artistas para chamadas conforme demanda, garantindo a distribuição equilibrada dos serviços e a



compatibilidade técnica com cada evento. Não há necessidade de manutenção nem assistência técnica de bens, apenas acompanhamento contínuo da prestação do serviço.



#### **VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

Não haverá parcelamento, pois a contratação será feita individualmente por evento e conforme demanda, sem a necessidade de divisão do objeto em lotes ou etapas. O credenciamento já é, por natureza, um modelo flexível e parcelado na execução.

#### **IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e aproveitamento de recursos**

Espera-se reduzir custos administrativos, eliminar processos fragmentados, garantir previsibilidade orçamentária e maximizar o aproveitamento dos recursos humanos e materiais da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, utilizando um único procedimento para abastecer a demanda anual de apresentações culturais.

#### **X – Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato**

Formalização do credenciamento;

Consulta à Secretaria de Finanças para assegurar dotação orçamentária;

Capacitação dos servidores fiscais designados para acompanhamento e gestão dos contratos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não se aplica.

#### **XII – Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras**

Embora o impacto ambiental direto seja mínimo, recomenda-se:

Gestão adequada de resíduos gerados nos eventos;

Controle de poluição sonora conforme legislação municipal;

Incentivo ao uso de energia elétrica de forma eficiente.

#### **XIII – Posicionamento conclusivo**



PREFEITURA DE  
**BOA VENTURA**  
TRABALHO QUE TRANSFORMA

Conclui-se que a contratação via credenciamento é adequada, vantajosa e alinhada ao interesse público, sendo a melhor solução para garantir a eficiência administrativa, a valorização cultural e a plena execução das ações previstas no calendário cultural do Município de Boa Ventura/PB. Recomenda-se o prosseguimento das etapas formais do planejamento e contratação

Boa Ventura, 06 de abril de 2026.

  
Maelson Cabral Ferreira

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

